

TC 025.008/2014-5

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Sapé - PB

Responsável: Maria Luíza do Nascimento Silva
(CPF 570.460.344-00)

Interessados: Prefeitura Municipal de Sapé - PB e
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário -

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Rodrigo Oliveira dos Santos Lima
(OAB 10.478/PB)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 2.702/2017-TCU-2ª Câmara, à peça 26, julgando irregulares as contas da Sra. Maria Luíza do Nascimento Silva, condenando-a em débito, com aplicação de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 2702/2017-TCU-2ª Câmara, à peça 26.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) Sra. Maria Luíza do Nascimento Silva, por meio de seu Advogado, Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (CPF 854.703.684-91), OAB 10.478/PB, (subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 2702/2017-TCU-2ª Câmara) (procuração na peça 2, p. 158);
 - b) notificação de decisão:
 - b.1) Procuradoria da República em João Pessoa/PB (subitem 9.6 do Acórdão 2702/2017-TCU-2ª Câmara).
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 29 de março de 2017.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora